RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única, da 31ª Emissão, da **RIZA SECURITIZADORA S.A.** localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-030 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" ou "Securitizadora" respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a ser realizada em **18 de novembro de 2026 às 14:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e cláusula 11.5 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 31ª (Trigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Riza Securitizadora S.A., com Lastro Diversificado*", celebrado em 17 de agosto de 2022 e aditado em 22 de agosto de 2022 e em 27 de fevereiro de 2024 ("Termo de Securitização"), nos termos deste edital, para deliberar sobre:

(i) A celebração de contrato de locação do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 4.075 no Cartório de Ipojuca/PE – Ofício Único Tabelionato e Registros Públicos, bem como a vinculação dos recursos decorrentes da referida locação à Emissão, de modo que os valores recebidos em razão dos contratos de locação sejam depositados mensalmente na Conta Centralizadora da Emissão e alocados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na cláusula 8.8 do Termo de Securitização, exceto pela aplicação do item (vi) da referida cláusula, autorizando-se, ainda, que a Emissora figure como interveniente anuente no instrumento que formalizar a Locação, bem como a celebração de todos os instrumentos e a prática de todos os atos necessários à sua implementação, formalização, aperfeiçoamento e registro, ficando estabelecido que os custos e despesas relacionados à referida locação, à cessão e/ou à oneração, conforme aplicável, dos direitos creditórios dela decorrentes em benefício do Patrimônio Separado serão suportados pelas Devedoras ou, caso assim deliberado pelos Titulares dos CRI, pelo Patrimônio Separado da Emissão ("Locação Imóvel Ipojuca").

Fica expressamente consignado que a aprovação da presente matéria não importará em renúncia, novação ou remissão de quaisquer obrigações assumidas pelas Devedoras e demais coobrigados no

âmbito da Emissão, tampouco afastará ou suspenderá os efeitos dos Evento de Resgate Antecipado Compulsório dos Créditos Imobiliários decorrentes das Notas Comerciais e, por consequência, dos Evento de Resgate Antecipado Automático dos CRI já verificados ou que venham a ser verificados. A aprovação da locação igualmente não impedirá a adoção, pelos Titulares dos CRI, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, de medidas futuras relacionadas à preservação, excussão ou execução das Garantias da operação, inclusive da Alienação Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização) constituída sobre o referido imóvel, nem prejudicará futuras deliberações acerca dos descumprimentos e inadimplementos da Emissão, tampouco deverá prejudicar ou reduzir, em qualquer momento, a liquidez e/ou exequibilidade da garantia constituída em favor dos Titulares dos CRI.

(ii) A autorização para que a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário possam praticar quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários para a consecução da matéria aprovada na ordem do dia acima, incluindo, sem limitação, a celebração do respectivo contrato que formalizará a Locação Imóvel Ipojuca e/ou de quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, bem como a ratificação de todos e quaisquer documentos celebrados e/ou atos já praticados pelas Devedoras, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário relacionados à Locação Imóvel Ipojuca.

Informações Gerais aos Titulares de CRI:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que a Assembleia Especial de Titulares dos CRI instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, conforme cláusula 11.11 do Termo de Securitização. Já as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, por Titulares de CRI que representem a maioria absoluta dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI em Circulação presentes à referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 11.16 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos:

a) quando pessoa física, documento de identidade;

b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular;

c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e

d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica www.rizasec.com e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá:

a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não;

b) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e

c) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM nº 94 de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 29 de outubro de 2026

RIZA SECURITIZADORA S.A.